



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.051, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal 4.989, de 1º de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a suplementar a Subvenção Social destinada ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.989, de 1º de junho de 2022, passam a vigorar com a redação que segue:

"Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a dotação: 02 09 03 08 241 0013 0.328 3350.43 F-2515 R\$21.600,00 DR:265".

"Art. 3º O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso de Superavit Financeiro de 2021, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do referido exercício financeiro".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 18 de outubro de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/10/2022